

## Acordo Coletivo para Participação nos Lucros e Resultados da Empresa Lei 10.101/2000

São Paulo/SP, 02 de janeiro de 2022.

Acordo Coletivo Ref.: Ano 2022

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede à Rua R-2 nº 210 Setor Oeste - Goiânia - GO CEP: 74125-030, nesse ato representado pelo Sr Donisete Cândido Vaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.673.591-00; doravante denominada SINDICATO, e do outro lado as EMPRESAS abaixo, resolvem entre si, estabelecer o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados baseado no desempenho apresentado nos termos que apresentados nesse acordo.

**FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A**, com sede à sito a ROD BR 364 S/N KM 08, ES Olaria Alecrim; Sala A. CEP: 75.890 - 000. Zona Rural, São Simão - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.262/0003-67.

**VERDE 8 ENERGIA S.A**, com sede R Joaquim Bueno de Freitas, N° 317. CEP: 75.920-000. Centro. Santa Helena de Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.729.992/0002-00.

### 1. VIGÊNCIA:

O presente acordo tem vigência única e exclusivamente durante o curso do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, regulamentando a Participação nos Lucros e Resultados relativos ao ano de 2022.

### 2. ELEGIBILIDADE:

São elegíveis ao recebimento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR), todos os empregados, bem como os administradores da Empresa.

Os elegíveis serão subdivididos em grupos baseados nas funções e responsabilidades desempenhadas, no qual serão definidos números de salários base (**mensal**), quais serão as metas da PLR proposta; podendo este número de salários-meta variar de acordo com as regras objetivas estipuladas a seguir.

### 3. COMPOSIÇÃO DA PLR:

A PLR será composta por dois tipos de Metas:

- ✓ **Metas Corporativas** – a Empresa estabelecerá, sempre anualmente, Metas Corporativas e seus respectivos pesos; as quais funcionarão como fator condicionante para distribuição da PLR.
- ✓ **Metas das Áreas** – também deverão ser pactuadas, anualmente, as Metas das Áreas e seus respectivos pesos; as quais funcionarão como fator redutor para fins de cálculo da PLR a ser paga, podendo comprometer até 25% do recebimento dos valores alcançados nas Metas Corporativas. Estes 25% do recebimento impactarão no valor total apurado das metas corporativas, e não no target previsto.

### 4. METAS CORPORATIVAS:

As Metas Corporativas funcionarão como fator condicionante (gatilho) para a distribuição de Lucros e Resultados (Quadro 1). Assim, somente haverá distribuição de PLR se, e somente se, as Metas Corporativas pactuadas forem alcançadas, respeitando as margens e pesos estipulados para pagamento em cada uma delas.

Algumas Metas Corporativas, quando não se tratar de valor fixo, contarão com (Quadro 2):



- ✓ Margem de variação para mais e para menos, que garantirá o pagamento do percentual da Meta dentro do Nível de Atingimento (Escala de Medição);
- ✓ Faixas de pagamento mínimo, que garantirá 75% ou 50% da Meta Corporativa, conforme o Nível de Atingimento. Quaisquer valores alcançados abaixo dessas variações zerará o peso da respectiva Meta;
- ✓ Faixa de pagamento máximo, com 02 faixas para pagamento de Metas de Superação. A 1ª faixa (1,15) garantirá recebimento de Meta de Superação equivalente a 15% sobre o *target* e, a 2ª faixa (1,30) garantirá incremento de 30% sobre o *target*. Este será o limite máximo a ser distribuído a título de meta de Superação.

#### 4.1 Definição das Metas Corporativas

Para o ano de 2022, foram definidas 05 Metas Corporativas com seus respectivos pesos, conforme descrito no Quadro 1:

Quadro 1 – Metas Corporativas

Meta	Indicadores	Peso
1	OBTENÇÃO DE EBITDA	25,000
2	OBTENÇÃO LUCRO LIQUIDO	25,000
3	FATOR DE DISPONIBILIDADE	25,000
4	VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES	15,000
5	ESG	10,000
		100

#### 4.2 Escala de Medição

Quadro 2 – Escala de Medição

Meta	Escala de Medição						Pontos Alcançados
	0,00	0,50	0,75	1,00	1,15	1,30	
1	< 93%	Se >= 93% e <= 96,5%	Se >= 96,5% e <= 100%	>= 100% a < 103,5%	>= 103,5% a < 107%	>= 107%	
2	< 93%	Se >= 93% e <= 96,5%	Se >= 96,5% e <= 100%	>= 100% a < 103,5%	>= 103,5% a < 107%	>= 107%	
3	Quadro 3 - Fator de disponibilidade por unidade						
4	< 95%	>= 95% e < 97,5%	>= 97,5% e < 100%	Média igual à do IEE até <=101%	Superar a média do IEE > que 101% a < 105%	Superar a partir de 105%	
5	Entregas conforme item 6 – Indicadores ESG						
							Σ pontos

Quadro 3 – Fator de disponibilidade por unidade

Empresa	Margem 0%	Margem 100%	Margem 115%
FOZ	NA	> ou = 1,0000 a < 1,0050	> ou =
UUI	NA	> ou = 1,0200 a < 1,0350	
FGE	NA	> ou = 1,0000	
LAV	NA	>	
QUE	NA		
VDB			
ED			

### 4.3 Critérios de Distribuição na Escala de Medição

**0,00** = para resultados inferiores aos limites estabelecidos zerará a Meta do item;

**0,50** = para resultados obtidos entre as margens definidas em cada item será garantido pagamento de 50% da Meta deste item;

**0,75** = para resultados obtidos entre as margens definidas em cada item será garantido pagamento de 75% da Meta deste item;

**1,00 (target)** = para resultados obtidos entre as margens definidas em cada item será garantido pagamento de 100% da Meta deste item;

**1,15** = para resultados obtidos entre as margens definidas em cada item será garantido recebimento de meta de superação com incremento de 15% sobre o target;

**1,30** = para resultados obtidos entre as margens definidas em cada item será garantido recebimento de meta de superação com incremento de 30% sobre o target.

### 5. METAS DAS ÁREAS

As Metas das Áreas funcionarão como fator redutor para fins de cálculo da PLR a ser paga, podendo comprometer até 25% do recebimento dos valores alcançados nas Metas Corporativas. Portanto, é necessário cumprir as Metas das Áreas para garantir o recebimento total atingido nas Metas Corporativas. Caso contrário, a PLR será reduzida no percentual equivalente à margem não alcançada, respeitando o limite de 25% do total.

**Exemplo:** A área "Y" cumpriu 90% de suas Metas da Área (departamentais), com isso atingiu 22,5% do peso total de 25%.

**Resultado** – nesse caso todos os integrantes da área "Y" terão sua PLR reduzida em 2,5%. Exatamente a diferença entre o que atingiu e o que deveria ter atingido.

*Handwritten signature*

## 6. FATORES DE AVALIAÇÃO DE CADA META CORPORATIVA

- 1) **OBTENÇÃO DE EBITDA** - Obter EBITDA Consolidado das Empresas de Geração em 100% em relação ao orçamento 2022. FGE/FOZ/IJUI/QUE/LAV/VD8/EDVs/AF.  
\*Para evidências usar os Demonstrativos Financeiros Regulatórios enviados à controladoria.
- 2) **OBTENÇÃO LUCRO LÍQUIDO** – Obter Lucro Líquido Consolidado das Empresas de Geração em 100% em relação ao orçamento 2022. FGE/FOZ/IJUI/QUE/LAV/VD8/EDVs/AF.  
\*Para evidências usar os Demonstrativos Financeiros Regulatórios enviados à controladoria.
- 3) **FATOR DE DISPONIBILIDADE** – Obter Fator de Disponibilidade (FID) igual ou maior que os definidos pelo ONS:  
FGE: 1,005 – peso – 7,5%  
FOZ: 1,000 – peso – 3,75%  
IJUI: 1,01 – peso – 3,75%  
QUE: 95,0% - peso – 2,5%  
LAVR: 95,0% - peso – 2,5%  
VD8: 90% - peso – 2,5%  
EDVs: 95% - peso – 2,5%
- 4) **VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES** - Valorização das Ações ALUP11 durante o ano de 2022, sendo considerado o valor realizado em 31/12/21 e o valor médio apurado das ações da ALUP11 durante o ano de 2022 x o valor do IEE (B3), que mede o desempenho médio das cotações de ativos de maior negociabilidade e representatividade do setor de energia elétrica
- 5) **INDICADORES ESG.** – Identificar os aspectos significativos e classificar os impactos resultantes da unidade de negócio de Geração.

Critério 0.00

Critério 0.50 Documento Mestre com Detalhamento da Metodologia e Planilha de Controle

Critério 0.75 Lista de Presença das Reuniões Participativas com todos os coordenadores de departamento na Geração

Critério 1.00 Planilha de Aspectos e Impactos concluída para Unidade de Negócio Geração

Critério 1.15 Lista de Presença das Reuniões Participativas com presença dos colaboradores de diversos níveis hierárquicos de todos os departamentos da geração

Critério 1.30 Planilha de Aspectos e Impactos individualizada para cada Ativo da Geração

## 7. BASE DE CÁLCULO, MÚLTIPLOS DOS SALÁRIOS E LIMITE PARA PAGAMENTO DA PLR

### 7.1 – Base de Cálculo

A base de cálculo da PLR será o respectivo salário base mensal do Empregado / Administrador vigente em 31 de dezembro de 2022.

### 7.2 – Múltiplos dos Salários Base (Salário Meta) por Nível Hierárquico

O cumprimento exato (target ou coluna 1,00 do Quadro 2) de todas as Metas Corporativas e Metas das Áreas, apresentados no item 4, corresponderá aos seguintes múltiplos dos Salários Base por Nível Hierárquico:

Quadro 3 – Salário Meta		PLR
Nível Hierárquico		Target (1,00)
Diretores Unidades de Negócios / Superintendentes		6,5
Gerentes		4,5
Coordenadores / Supervisores / Especialistas		3,0
Administrativos / Técnicos Operacionais		2
Demais Serviços Auxiliares		1,5

### 7.3 – Limite para Pagamento da PLR

A distribuição da PLR não poderá comprometer mais que 3% do Lucro Líquido Regulatório da Empresa, referente ao ano base em questão. Assim, a premissa básica para o pagamento de PLR é que haja, necessariamente, LL positivo na apuração do Resultado do Negócio no ano em questão.

Caso este valor de pagamento de PLR seja acima de 3% do Lucro Líquido, o limite para pagamento será o valor referente à 3% do Lucro Líquido, e será realizada a distribuição proporcional conforme resultados apurados individualmente da PLR.

### 8. Fórmula para Cálculo da PLR

$$\text{Valor da PLR} = ((\sum \text{pontos alcançados Metas Corporativas} / 100) \times \text{Salários Meta} \times \text{Salário Base do Empregado}) \times (1 - \text{Redutor Meta da Área})$$

### 9. Condições de Pagamento

Após apuração dos números alcançados, o pagamento dos valores devidos a título de PLR ocorrerá até o final do mês de abril do ano subsequente.

Os pagamentos se darão via folha de pagamento e regulamentados pela Lei nº 10.101/00.

Para os novos empregados, bem como aqueles desligados no decorrer da vigência do presente acordo, farão jus aos valores proporcionais ao tempo trabalhado no período utilizado como referência. Os empregados desligados durante o ano de referência concorrerão apenas aos 75% relativos ao peso das Metas Corporativas, excluindo-se, automaticamente, os 25% relacionados às Metas de Área.

Empregados afastados do trabalho, por fração igual ou superior a 15 dias no mês, sofrerão o desconto do avo correspondente a tal afastamento no cômputo do período apurado, exceto em se tratando de afastamento por Licença Maternidade, como forma de garantir igualdade de condições entre os empregados, homens e mulheres.

Empregados integrantes de equipes corporativas, mas registrados em outra empresa do mesmo grupo econômico, participarão da PLR pelas metas corporativas da *holding* e pelas metas da área da qual faz parte.

Empregados transferidos para outras empresas do Grupo durante o ano base deste Acordo, e que não façam parte de equipes corporativas, serão regidos pelos resultados alcançados proporcionalmente ao tempo de permanência em cada uma das empresas.

Para os empregados que façam parte da equipe corporativa do núcleo de geração, assim entendidos aqueles alocados nas áreas de Meio Ambiente; Administrativo / Financeiro; Centro de Operação (COG); Suprimentos e Diretorias Técnica e Adm / Financeira, a PLR será apurada pelo resultado global alcançado em todas as

empresas que fazem parte da geração, a saber: Queluz Energia, Lavrinhas Energia, Foz do Rio Claro Energia, Ijuí Energia, Ferreira Gomes Energia, AF Energia, Verde 8 Energia, EDVs.

Já para os empregados que prestam serviço exclusivamente para apenas uma empresa do núcleo de geração, assim entendidos aqueles alocados fisicamente nas Unidades situadas nas Cidades de São Simão-GO; Salvador das Missões-RS; Ferreira Gomes-AP; Queluz-SP; Lavrinhas-SP, Turvelândia-GO e Aracati-CE, a PLR será apurada seguindo o seguinte racional: 80% do valor deverá ser apurado pelo resultado alcançado em sua Unidade e, os 20% da PLR restantes, deverá considerar o resultado global alcançado em todas as empresas do núcleo de geração, conforme critério descrito no parágrafo anterior.

Empregados contratados por Tempo Determinado e Estagiários não farão jus ao recebimento de quaisquer valores relativos à PLR, independentemente do tempo de duração do contrato.

## 10. APROVAÇÃO DE ACORDO

As partes pactuam e assinam, de um lado as EMPRESAS descritas abaixo, e do outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS** dando ciência do conteúdo e concordância com a proposta final de Acordo Coletivo para Participação nos Lucros e Resultados da Empresa, com base na Lei 10.101/2000:

Goiás, 01 de janeiro de 2022

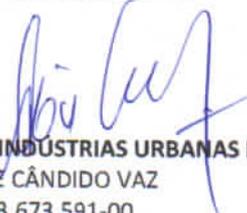
**CRISTINA  
ROCHA DE  
ANDRADE  
LEMES**

Assinado de forma  
digital por CRISTINA  
ROCHA DE  
ANDRADE LEMES  
Dados: 2023.01.11  
14:20:43 -03'00'

Cristina Rocha de Andrade Lemes

**Gerente de Gestão de Pessoas – Foz do Rio Claro e Verde 8**

**CPF nº 049.456.356-76**



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**DONISETE CÂNDIDO VAZ**

**CPF 283.673.591-00**

**PRESIDENTE**